

JUSTIFICATIVA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO DA AVENIDA PARÁ E AVENIDA MAÇARANDUBA.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.

BASE LEGAL

A modalidade utilizada para a licitação será **TOMADA DE PREÇOS** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27.10.2016, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações, demais normas.

DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. As vias urbanas são os principais elementos da sociedade para desenvolver as atividades necessárias ao bem estar social e econômico da comunidade. Embora se admita que os principais objetivos do paisagismo seja a contemplação de um ambiente bonito e agradável, assegura-se também sua relevância quanto aos aspectos ambientais, pois a presença de espécies vegetais contribui de maneira direta e significativa para: equilíbrio térmico, redução da velocidade do vento, oferece sombra, melhorias na drenagem, proteção do solo, harmonização do ambiente e percepção de espaço equilibrado.

2.2. O paisagismo de vias urbanas com uso combinado de elementos naturais como gramas, flores, arbustos e espécies de maior porte, é de fundamental importância para reaproximar e integrar o ser humano à natureza, trazendo conceitos ecológicos entre a unidade das relações humanas e a conservação da natureza, podendo despertar aspectos sociais relacionados a necessidade de preservação da natureza.

2.3. Nesse enfoque, o projeto de paisagismo da Avenida Pará e Avenida Maçaranduba é necessário tanto para ressaltar a importância do verde como para criar um espaço bonito e atrativo para os usuários das vias.

2.4. Destaca-se ainda que a elaboração do projeto também considerou outros fatores como recursos financeiros disponíveis, população beneficiada e a necessidade básica da prestação do serviço.



DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - Concorrência;

II - Tomada de preços;

[...]

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

[...]

b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93)

[...]

O mesmo se diga quanto ao tipo de licitação eleito Menor Preço, é o que melhor atenderá aos interesses da Administração, devendo obedecer ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que estabelece:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação,



exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço;

DO PREÇO

O valor global máximo estimado desta Licitação é de **R\$ 75.493,96 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO necessidade de abertura de processo licitatório por TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

Tucumã - PA, 16 de novembro de 2023.


EDGAR FRANCISCO VANIN
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2021

Ciente e de acordo,


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

